

TJ-SP anula sentença condenatória que não analisou tese defensiva

Em atendimento ao princípio da ampla defesa, e para evitar a supressão de um grau de jurisdição, a 7ª Câmara de Direito Criminal do Tribunal de Justiça de São Paulo anulou uma sentença por falta de análise da tese defensiva.

ConJur



O tribunal paulista decidiu anular o processo a partir da sentença da juíza
ConJur

Um homem havia sido condenado em primeira instância a cinco anos de prisão em regime fechado e pagamento de 500 dias-multa por tráfico de drogas.

A defesa opôs embargos de declaração para questionar o fato de a sentença omitir a tese sobre a ilicitude de provas obtidas por meio de invasão de domicílio, além do erro na aplicação de redutor da pena. No entanto, os embargos foram rejeitados.

Em recurso, os advogados **Gabriel Gaska Nascimento**, **Daniel Ferreira Filho** e **Ciro Brüning**, do escritório Brüning Advogados e Associados, pediram a nulidade da sentença.

O desembargador Klaus Marouelli Arroyo, relator do caso no TJ-SP, observou que a juíza, de fato, "deixou de apreciar a tese de nulidade do feito". A decisão, segundo o magistrado, "sequer mencionou o pedido de nulidade suscitada pela defesa nas alegações finais". Em vez disso, passou da introdução diretamente à apreciação do mérito.

Para o relator, a sentença "padece de vício insanável" e, por isso, o processo foi anulado a partir dela.

Clique [aqui](#) para ler o acórdão
1500509-49.2019.8.26.0628

Date Created
29/04/2022